



**República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã**

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTOS,
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Referência: Projeto de Lei nº 010/2022

EMENTA: Concede revisão de vencimento aos
Servidores Públicos efetivos da Câmara
Municipal de Quissamã, nos termos do inciso X
do Art. 37 da Constituição Federal.

PARECER DA RELATORIA

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos foi designada para análise e deliberação sobre o Projeto de Lei nº 010/2022, concede revisão de vencimento aos Servidores Públicos efetivos da Câmara Municipal de Quissamã, nos termos do inciso X do Art. 37 da Constituição Federal.

Cumprе ressaltar que o referido projeto é de iniciativa do Poder Legislativo, atendendo assim ao disposto no art. 16 da Lei Orgânica Municipal.

Pelo exposto, o respectivo relator da Comissão Permanente de Justiça e Redação, Finanças e Orçamentos, Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Quissamã, **OPINA FAVORAVELMENTE** ao aludido projeto de Lei Municipal, tendo em vista ao



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã

atendimento à legalidade e obediência às normas.

É o parecer.

Em, 14 de Fevereiro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E
ORÇAMENTOS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Relator: Rildo Barcelos Sobrinho

Pelas conclusões,

Presidente: Fábio Castro da Costa

Pelas conclusões,

Vice-Presidente: Janderson Barreto Chaga